



FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 13.570.141/0001-91

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mogeiro  
Processo Licitatório – Concorrência nº008/2025

**EMPRESA RECORRENTE: FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.141/0001-91.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa supracitada, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante essa Douta Comissão de Licitação, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que culminou em sua **inabilitação**, nos autos da Concorrência nº 008/2025, promovida por essa Administração, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

### I. DOS FATOS

Trata-se de Concorrência realizada pela Prefeitura Municipal de Mogeiro – PB, cujo objeto é o que segue:

#### OBJETO

**RECEBIDO**  
EM 01/08/25  
699 Mat 604  
RESPONSÁVEL

Contratação de empresa especializada para a execução de escola com 13 (treze) salas no Município de Mogeiro-PB, padrão FNDE, nas especificações e quantitativos constantes no Edital.

No entanto, conforme consta no parecer técnico juntado aos autos do processo, a Recorrente foi inabilitada sob o fundamento de que **não teria comprovado integralmente os quantitativos mínimos exigidos para a capacidade técnico-operacional (CAO)**, especialmente em relação a determinados serviços listados no edital, sem mencionar o item do dispositivo editalício.

Contudo, após análise documental, esta Comissão inabilitou a empresa recorrente conforme Parecer Técnico sem data, mas inserido no chat em 30/07/2025.

Ao contrário do que sustenta o parecer, a empresa Recorrente **juntou aos autos, de forma completa, diversos atestados de capacidade técnica**, extraídos de obras anteriores, os quais comprovam a experiência da empresa através de sua responsável técnica Rafaela Fernandes Gomes Carvalho, com execução de:



• 607,37 M3 EXECUÇÃO DE CONCRETO – 20377,92 KG ARMAÇÃO EM AÇO CA-50/CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO DIVERSAS – Atestados – Construção da creche, padrão FNDE (CAT Nº 214926/2025); Reforma de Oficina de Mecânica – CREF 10 (CAT nº 121961/2017), Readequação de creche em Santa Rita (CAT nº 174245/2022), Ampliação E Reforma Da Ubsf Belo Jardim E Ubsf São Massabiele, No Município De Esperança/PB (CAT Nº 149732/2020), Centro profissionalizante (CAT nº 150062/2020), Conclusão da construção de ginásio coberto em Cacimba de Dentro/PB (CAT nº 176833/2022), Constyrução da unidade de pesquisa de grande ruminantes (CAT nº 109681/2015), Unidade Basica de saúde em dona ines/PB (CAT 107599/2015), Unidade Basica de saúde em Bananeiras (CAT nº 108044/2015), assim como em todos os nossos atestados apresentados possuem execução de concreto armado e todos com emissão de diversas ARTs registradas no CREA, conforme apresentados na documentação da habilitação.

• 1.694,00 M2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERAMICOS FURADOS, DIMENSÕES CONFORME PROJETO, ASSENTADOS COM ARGAMASSA MISTA PREPARADA EM BETONEIRA E ALINHAMENTO PRUMO E NIVEL - Ampliação e reforma do PFS portal, PFS São Miguel e PSF são Francisco (CAT nº 149732/2020), Reforma de Oficina de Mecânica – CREF 10 (CAT nº 121961/2017), Creche Tipo 1 (FNDE) – Pedras de Fogo (CAT nº 214926/2025). Além de todos os nossos atestados possuírem obra civil com execução de alvenaria, com emissão de diversas ARTs registradas no CREA, conforme apresentados na documentação da habilitação.

• 1200 M2 FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA, TIPO TRELIÇA, COM PERFIS METALICOS SOLDADOS E CONEXÕES CONFORME PROJETO PROJETADO ESTRUTURAL - Atestado – Creche Tipo 1 (FNDE) – Pedras de Fogo (CAT nº 214926/2025), com 1.494,11 m<sup>2</sup> de estrutura metálica. Obra em execução contendo estrutura metálica, execução de fundações de concreto armado, e uso de materiais termo isolantes, conforme solicitado no edital.

• 1200 M2 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS METALICAS GALVANIZADAS, FIXADAS COM PARAFUSOS AUTOPERFURANTES COM VEDAÇÃO– Atestados - Creche Tipo 1 (FNDE) – Pedras de Fogo (CAT nº 214926/2025), com 1.494,11 m<sup>2</sup> de telha, Reprogramação da construção de centro profissionalizante (CAT nº 150062/2020), com 458,94m<sup>2</sup> de telhas, Conclusão Da Construção Do Ginásio E Do



FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 13.570.141/0001-91

**Vestiário E Da Reforma Da Escola E.E.F.M. Padre Aristides Em Bom Sucesso/PB (CAT nº 209381/2024) com 770,80 m<sup>2</sup> de telhas, conforme solicitado no edital.**

• 1370,38 M2 EXECUÇÃO DE PISO MONOLITICO EM GRANILITE (OU MARMORITE/GRANITINA), COM CAMADA DE ARGAMASSA CIMENTICIA E AGREGADOS DE PEDRA, ESPESSURA E JUNTAS CONFORME PROJETO. – Atestado - Reforma e adequação de inconformidades da creche do bairro de Tibiri II, da creche Bebelândia no município de Santa Rita (CAT nº 174245/2022) 1102,32 m<sup>2</sup> de piso, Reprogramação da construção de centro profissionalizante (CAT nº 150062/2020) com 638,30 m<sup>2</sup> de piso.

Todas as comprovações exigidas no edital se encontram a partir da página 56 dos documentos de habilitação da empresa, com a devida identificação das Certidões de Acervo Técnico (CATs) e das Certidões de Acervo Operacional (CAOs), emitidas pelo CREA, conforme exigido no subitem 6.9.2 do edital.

Todos os documentos apresentados estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente com o art. 67, II, que trata da capacidade técnico-operacional da empresa licitante. Não se pode confundir eventual interpretação subjetiva ou restritiva do parecer técnico com ausência de prova hábil, já que as quantidades e serviços exigidos estão descritos e comprovados objetivamente nos documentos apresentados.

Todos os atestados são lastreados CATs válidas emitidas pelo CREA, cumprindo os requisitos legais do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

*“A comprovação de aptidão será feita por meio de atestados de obras anteriores, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a capacidade técnico-operacional da empresa licitante.”*

Esses documentos atendem, de forma suficiente, à exigência do item 6.9.2 do edital, pois demonstram experiência prévia da empresa na execução de obras com as características solicitadas, ainda que com variações na terminologia descritiva.

## II. DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

A inabilitação com base em uma interpretação literal e restritiva do item 6.9 fere o princípio da razoabilidade e da finalidade, ao passo que afasta empresa plenamente apta para a execução do objeto licitado.

A Administração Pública deve sempre prestigiar a ampla competitividade, sobretudo quando os documentos apresentados evidenciam, de forma clara e objetiva, que a Recorrente tem experiência prévia com obras do mesmo porte e complexidade da ora licitada.



FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 13.570.141/0001-91

O entendimento restritivo da Administração pública, neste caso, afronta:

- O **formalismo moderado**, previsto na Lei 14.133/21 (art. 12, I e II);
- O **princípio da ampla competitividade** (art. 5º);
- E o **interesse público na seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos do art. 11 da mesma Lei.

A doutrina é pacífica ao reconhecer que a análise da documentação técnica **não pode se fundar em critérios subjetivos ou interpretações restritivas que comprometam a isonomia e a competitividade do certame**:

**"A habilitação técnica deve ser analisada sob a ótica do princípio do formalismo moderado, sendo vedada a adoção de interpretações excessivamente rigorosas que impliquem em indevida restrição à competitividade."**— *Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*

#### IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento e conhecimento deste recurso, por ser tempestivo e preenchido de todos os requisitos legais;
- b) No mérito, seja **reformada a decisão de inabilitação**, reconhecendo-se a **validade dos atestados apresentados**;
- c) Que a Recorrente seja **habilitada para as fases subsequentes do certame**, em observância à legalidade, à isonomia entre os licitantes e ao interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

Por fim, a Recorrente reitera seu compromisso com a boa-fé e a lisura de todos os atos, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Mogéiro, 01 de agosto de 2025.

FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 13.570.141/0001-91

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**

**FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.570.141/0001-91, com sede na Rodovia BR 230 KM 12 nº 11034 sala M6, Renascer – Cabedelo/PB 58108-012, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE n.º 2520054887-6, neste ato representada por seus sócios **BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de RG n.º 5358662 SDS/PE e CPF n.º 042.253.364-50, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Pedro Alves de Andrade nº 500 apto 402 – Jardim São Paulo CEP: 58053-024, e a sócia **RAFAELA FERNANDES GOMES CARVALHO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portador de RG n.º 3563241 SSP/PB e CPF n.º 049.510.704-21, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Pedro Alves de Andrade nº 500 apto 402 – Jardim São Paulo CEP: 58053-024; abaixo assinado, resolve, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tinha como objeto social o ramo de construção civil em geral, inclusive incorporações, construções, reformas, recuperação, restauração, ampliação, adaptação, projetos e instalações elétricas, hidrossanitárias e prevenção e combate a incêndio em geral, barragens, canais, obras de arte correte, conservação de estradas, consultorias, projetos e execuções de estruturas em concreto armado e demais atividades aqui não citadas de competência da engenharia civil, passara a ter as seguintes atividades como objeto social:

CNAE N.º 4120-4/00	Construção de Edifícios
CNAE N.º 4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE N.º 4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE N.º 4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE N.º 4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE N.º 4313-4/00	Obras de terraplenagem
CNAE N.º 4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
CNAE N.º 4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE N.º 4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

**CLÁUSULA II – DO ENDEREÇO**

A sociedade tinha sede na Rodovia BR 230 KM 12, nº 11034 sala M6 – Renascer – Cabedelo/PB CEP 58108-012, passara a ter sua sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2930 Sala 802 – Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP 58042-006.

**CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**

O Capital social que era de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), fica elevado a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais ) dividido em 1.000.000 hum milhão de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizados integralmente neste ato e divididos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Vlr Unitário da Quota	Vlr Total da Quota
BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
RAFAELA FERNANDES GOMES CARVALHO	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00

Em razão das alterações havidas, os sócios resolvem, de comum acordo, consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento de consolidação contratual, **FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.570.141/0001-91, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2930 Sala 802 – Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP 58042-006, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE n.º 2520054887-69, neste ato representada por seus sócios **BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º 5358662 SDS/PE e CPF n.º 042.253.364-50, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Pedro Alves de Andrade nº 500 apto 402 – Jardim São Paulo CEP: 58053-024, e a socia **RAFAELA FERNANDES GOMES CARVALHO**, brasileira, casada, engenheira civil, portador de RG n.º 3563241 SSP/PB e CPF n.º 049.510.704-21, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Pedro Alves de Andrade nº 500 apto 402 – Jardim São Paulo CEP: 58053-024, resolve consolidar os termos do contrato social e alterações, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota como nome empresarial: **FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade está sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2930 Sala 802 – Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP 58042-006

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Construção de Edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

E exercerá as seguintes atividades, constando os referidos códigos:

CNAE N.º 4120-4/00	Construção de Edifícios
CNAE N.º 4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE N.º 4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE N.º 4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE N.º 4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE N.º 4313-4/00	Obras de terraplenagem
CNAE N.º 4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
CNAE N.º 4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE N.º 4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 hum milhão de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizados integralmente neste ato e divididos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Vlr Unitário da Quota	Vlr Total da Quota
BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
RAFAELA FERNANDES GOMES CARVALHO	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**

---

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO e RAFAELA FERNANDES GOMES CARVALHO** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP**

---

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB 19 de novembro de 2024.

---

**BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO**  
Sócio

---

**RAFAELA FERNANDES GOMES CARVALHO**  
Socia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04225336450	BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO
04951070421	RAFAELA FERNANDES GOMES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 08:42 SOB N° 20241243211.  
 PROTOCOLO: 241243211 DE 20/11/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416719620. CNPJ DA SEDE: 13570141000191.  
 NIRE: 25200548876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2024.  
 FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.  
 Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos. Doc. 84094/25. Data: 19/08/2025 12:51. Responsável: Maciel P. da Silva.  
 Impresso por convidado em 19/09/2025 10:58. Validação: 22BA.7DE2.2B18.123B.EA44.3C1F.7147.5829.

